



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Luiz Henrique da Silveira**

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 67, de 2013 (Mensagem nº 67, de 29/7/2013, na origem), da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação da Senhora MARIA DA GRAÇA NUNES CARRION, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração e ao Mercado Comum do Sul.*

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a Mensagem nº 67, de 2013, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria da Graça Nunes Carrion, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração – Aladi e ao Mercado Comum do Sul – Mercosul.

O Ministério das Relações Exteriores encaminhou o currículo da referida diplomata, do qual extraio as informações que passo a relatar.

Filha de Lisboa Carrion e Julieta Nunes Carrion, a Sra. Maria da Graça Nunes Carrion nasceu em Porto Alegre, RS, em 29 de julho de 1950.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

Concluiu o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática em 1973 e o Curso de Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito Cândido Mendes, no Rio de Janeiro, em 1974. Em 1994, completou o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, quando apresentou a tese “O Protocolo de Integração Cultural Brasil-Argentina – Perspectivas para o Mercosul”.

Foi nomeada Terceira-Secretária em 1974, e, subsequentemente, promovida a Segunda-Secretária, em 1978, a Primeira-Secretária, em 1982, a Conselheira, em 1989, a Ministra de Segunda Classe, em 1996 e a Ministra de Primeira Classe em 2003, sempre por merecimento.

Dentre os cargos que assumiu na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, cumpre destacar: chefe, substituta, da Divisão de Produtos de Base, em 1988; chefe da Divisão de Integração Regional, em 1994; Chefe de Gabinete do Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior, em 2000 e Secretária-Executiva da Seção Nacional Brasileira de Assuntos relacionados à Associação Inter-Regional Mercosul-União Europeia (SENEUROPA), 2000/2001 e Diretora do Departamento da Europa, em 2003.

No exterior, atuou, entre outros postos, na Embaixada em Santiago como Ministra-Conselheira, em 1997 e como Cônsul-Geral em Buenos Aires e em Santiago, em 2006 e 2009, respectivamente.

O Ministério das Relações Exteriores anexou documento informativo sobre as organizações junto às quais a diplomata em questão deverá atuar como Delegada Permanente, se sua designação para a função receber a aprovação dessa Casa.

A ALADI foi estabelecida pelo Tratado de Montevidéu de 12 de agosto de 1980 (TM80), em substituição à ALALC, criada em 1960. O TM80 definiu os seguintes objetivos: estabelecer, de forma gradual e progressiva, um mercado comum latino-americano; prosseguir com o processo de integração e promover o desenvolvimento econômico-social, harmônico e equilibrado da região. Esses fins deverão ser alcançados com base nos princípios do pluralismo, da convergência, da flexibilidade e do tratamento diferenciado.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

A ALADI é o maior grupo latino-americano de integração, representando, em conjunto, mais de 500 milhões de habitantes. A conclusão de acordos no âmbito da ALADI dá-se em conformidade com o disposto no parágrafo 4(a) da Decisão das Partes Contratantes do GATT sobre “Tratamento diferenciado e mais favorável, reciprocidade e maior participação dos países em desenvolvimento” (cláusula de habilitação), incorporada ao acervo jurídico da OMC.

O principal efeito do enquadramento jurídico da ALADI é afastar, nos acordos negociados entre os países membros, a incidência da cláusula de “nação mais favorecida”, segundo a qual qualquer vantagem negociada entre os membros da OMC deveria ser estendida, automaticamente, aos demais países daquela Organização. Ao firmar instrumentos no âmbito da ALADI, os países membros preservam e exercem a liberdade de concluir acordos comerciais entre si, sem a obrigação de estender os benefícios desses acordos aos demais membros da OMC. É com base nesse mecanismo jurídico que são firmados os Acordos de Complementação Econômica (ACES), principais instrumentos para a integração comercial na ALADI.

Sob o amparo da ALADI, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai firmaram o acordo constitutivo do Mercosul (ACE 18), e o Mercosul firmou ACES com Bolívia, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Peru e Venezuela. É também nesse âmbito que se dá a aproximação entre o Mercosul e a Comunidade Andina, passo importante para a promoção da integração econômica sul-americana e a criação da UNASUL.

O órgão supremo da ALADI é o Conselho de Ministros, previsto nos artigos 30 a 32 do TM80, constituído pelos Ministros das Relações Exteriores dos países-membros. Ele adota as decisões para a condução política superior do processo de integração. Suas reuniões ocorrem por convocação do Comitê de Representantes e todas as decisões devem ser tomadas com a presença de todos os países-membros.

O Comitê de Representantes, previsto nos artigos 35 a 37 e 43 do TM80, é o órgão político permanente da Associação e também o foro negociador, onde são analisadas e aprovadas todas as iniciativas destinadas a cumprir os objetivos fixados pelo Tratado. O Comitê é constituído por um Representante Permanente titular e por um Representante Alterno de país-

SF/13696.17357-40

Página: 3/6 11/09/2013 10:17:37

e473f1c5fcd2c87abba8f0220d1985fa1400ebfe





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

membro, com direito a um voto. O Comitê reúne-se regularmente a cada 15 dias e suas resoluções são aprovadas pelo voto afirmativo de pelo menos dois terços dos países-membros.

A Conferência de Avaliação e Convergência (arts. 33, 34 e 43 do TM80), integrada por plenipotenciários dos países-membros, reúne-se ordinariamente a cada três anos, a fim de examinar o funcionamento do processo de integração econômica, em todos os seus aspectos e verificar se os acordos de alcance parcial estão de acordo com a normativa da ALADI, podendo, se for o caso, recomendar ao Conselho a adoção de medidas corretivas de alcance unilateral.

Há, ainda, a Secretaria-Geral, prevista nos arts. 38 a 41 do TM80, que é o órgão técnico, com atribuições de elaborar propostas, avaliações, estudos e gestões orientados à melhor consecução dos objetivos da Associação.

Para o Brasil, a importância da ALADI reside no fato de ela fornecer o elemento institucional necessário para a viabilização dos acordos comerciais entre países e blocos latino-americanos. Esses acordos constituem exceção à cláusula da nação mais favorecida do GATT e a OMC reconhece os acordos regionais como compatíveis com o sistema multilateral.

Quanto ao Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, o documento elaborado pela Chancelaria informa que o território do bloco alcança 12.789.558 km², que corresponde a 71,8% do território da América do Sul. Possui cerca de três vezes a área da União Europeia. Composto por Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela e tendo a Bolívia como Estado Parte em processo de adesão, o bloco conta com população da ordem de 275 milhões de habitantes, correspondendo a 69,78% da população da América do Sul, que compreende várias etnias e origens.

O Mercosul conta com PIB nominal de US\$ 3,32 trilhões e ocuparia a posição de quinta economia mundial se fosse considerado um único país.

No que diz respeito ao comércio exterior do Mercosul, estas mostraram dinamismo ao longo dos últimos cinco anos, tanto no interior do

SF/13696.17357-40

Página: 4/6 11/09/2013 10:17:37

e473f1c5fcfd2c87abba8f0220d1985fa1400ebfe





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

bloco quanto no intercâmbio com o restante do mundo. Entre 2007 e 2011, as exportações intra-regionais saltaram de US\$ 39,6 bilhões para US\$ 62,69 bilhões (aumento de 58,44%) enquanto o intercâmbio comercial do bloco com o mundo passou de US\$ 508,64 bilhões para US\$ 782,41 bilhões (aumento de 53,82%).

Desde 1991, o comércio no interior do bloco multiplicou-se em mais de doze vezes, saltando de US\$ 4,5 bilhões para cerca de US\$ 60 bilhões em 2012. Em matéria de qualidade do comércio intrabloco, o mercado do Mercosul, em particular da ótica brasileira, é fundamental para o setor industrial. A participação de bens industrializados (manufaturados e semimanufaturados) nas exportações brasileiras para o bloco passou de 87% em 1990, para 92,19%, em 2011.

O Mercosul pode ser caracterizado como uma união aduaneira imperfeita, em fase de consolidação. Contudo, o bloco não se limita a aspectos comerciais e econômicos. A criação do Parlamento do Mercosul, cujo Protocolo Constitutivo data de 2005; o estabelecimento do Fundo de Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM), com o objetivo de lidar com as assimetrias existentes no bloco e a criação do cargo de Alto Representante-Geral do Mercosul, que dotou o bloco de representação externa fortalecida, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no Mercosul, Bolívia e Chile (1998), traduzem os objetivos mais amplos da integração regional, que deve alcançar também as dimensões política e social.

O documento elaborado pelo Itamaraty ressalta o fato de que, atualmente, cidadãos brasileiros ocupam cargos de relevância na estrutura institucional permanente do Mercosul: Ivan Ramalho é o Alto-Representante-Geral do Mercosul, com atribuições políticas relacionadas ao processo de integração; Jefferson Miolá é o Diretor da Secretaria do Mercosul, com funções administrativas e de gestão; e Raphael Vasconcelos é o Secretário do Tribunal Permanente de Revisão.

Diante da natureza da matéria ora apreciada, eram essas as considerações a serem feitas no âmbito do presente Relatório.

|||||
SF/13696.17357-40

Página: 5/6 11/09/2013 10:17:37

e473f1c51cd2c87abba8f0220d1985fa1400ebfe





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2013

Senador Ricardo Ferraço, Presidente

, Relator

SF/13696.17357-40

Página: 6/6 11/09/2013 10:17:37

e473f1c5fd2c87abba8f0220d1985fa1400ebfe

